



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6161 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar nº 876, de 18/10/2019;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 17.608/2019, folhas 172/173,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado, até 20/12/2019, o prazo para o parcelamento previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº 876, de 18/10/2019, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal da Receita e no Setor de Dívida Ativa se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL